PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 067/2010
Em 27 / 08 / 2010

PROJETO DE LEI Nº 067 /2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUSÃO DE FONTE

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 29.260,00** (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais), de acordo com as seguintes especificações:

08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA	
	4296- 44.90.52.00 - Equipamento e material permanente	
	Fonte 713 Fia Fundo Estadual para a Infância e Adolescência	23.760,00
	Fonte 0000	5.000,00
08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003	08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA	
	4297- 3390.93.00 33. - Indenizações e Restituições	500,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	29.260,00

Art. 2º - Os recursos vinculados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes da liberação de recursos do convenio Estado, conforme art. 43 § 1º , II, da Lei 4320/64 :

Transferências Convênio Estado –FIA	
24729999902 Transferências Convênio Estado –FIA	
713-	23.760,00
132501991300 ndimento de aplicações	500,00
TOTAL DAS RECEITAS	24.260,00

Art. 3º - Os recursos de fonte livre serão de cancelamentos de dotação na mesma quantia R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme:

08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS
16.482.08012-272 - MELHORIAS HABITACIONAIS
4600- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PESSOAL CIVIL 01000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 14 de Setembro de 2010

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR Unanimidade
Em 21 de Setembro de 2010

TOTAL DO PROJETO..... 29.260,00

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2010.

Osmar Rickli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Projeto de Lei 067/2010

REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$29.260,00

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, solicitação de autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.260,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais) , tendo em vista que quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, não havia previsão orçamentária correspondente ao convênio: aquisição de veiculo para casa lar e um Computador , conforme justificativas que apresentamos a seguir:

1) Abertura da dotação orçamentária 4296- 44.90.52.00 53.039 - Equipamento e material permanente , convenio firmado em com a Secretaria de Estado da Criança e Juventude SECJ-Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente CEDA e Fundo Para Infância e a Adolescência – FIA.

2) 4297- 3390.93.00 33. - Indenizações e Restituições - Devolução de rendimentos e saldo residual do convenio.

3) Os recursos indicados para a abertura do Crédito previsto no presente Projeto de Lei, são os oriundos R$ 23.760,00 – convenio com Fundo Para Infância e a Adolescência – FIA, R$-500,00 , rendimentos de aplicação financeira e R$ 5.000,00 de cancelamentos de dotação para a contra partida municipal.

Carambeí, 26 de agosto de 2010 .

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 067/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e Inclusão de Fonte.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e Inclusão de Fonte"*.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei e da justificativa que acompanha, em síntese, trata-se de alteração orçamentária referente ao convênio para aquisição de veículo para casa lar e um computador.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 067/2010, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de setembro de 2010.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 067/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e Inclusão de Fonte.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e Inclusão de Fonte."*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 067/2010, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei e da justificativa que acompanha, em síntese, trata-se de alteração orçamentária referente ao convênio para aquisição de veículo para casa lar e um computador.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 067/2010.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de setembro de 2010.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro